

Programa de Pós-Graduação em Química

CHAMADA Nº 01/2023– PPGQuim-UFMA

Chamada para Inscrição no Programa de Pós-doutorado para atuação junto ao PPGQuim/UFMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

TORNA PÚBLICO a presente chamada, que faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para **seleção de Bolsista de Pós-doutorado** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Maranhão (PPGQuim/UFMA), no âmbito do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico (Edital nº16/2022)**, segundo as normas da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013, e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O programa de pós-doutoramento tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país. O prazo estabelecido para o estágio pós-doutoral **será de 24 (vinte e quatro) meses**.

2. NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Período de Inscrição: De 26 a 31 de janeiro de 2023.
- 3.2. Divulgação da Classificação Geral: até 01 de fevereiro de 2023.
- 3.3. Pedidos de Recurso: 02 de fevereiro de 2023.
- 3.4. Divulgação do Resultado Final: 03 fevereiro de 2023.
- 3.5. Manifestação de Aceite: até 06 de fevereiro 2023.
- 3.6. Envio da Documentação: 07 de fevereiro de 2023

A manifestação de aceite dos candidatos aprovados deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico cpgquim@ufma.br, com declaração expressa de aceitação nos termos da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013, as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022, e desta Chamada.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de maneira *on line*, por meio do envio de toda documentação necessária para o e-mail cpgquim@ufma.br, dentro do prazo de inscrição constante no item 3.1. desta Chamada até às 18 horas do último dia de inscrição. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (conforme modelo ANEXO I);
- b) Cópia do RG e do CPF para candidatos brasileiros, e do RNE acrescido do Passaporte para candidatos estrangeiros;

Programa de Pós-Graduação em Química

c) Carta de anuência do Supervisor conforme ANEXO II (Obs: O Supervisor deverá ser Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMA e atuar na área de Química de Produtos Naturais);

d) Cópia do título de Doutor expedido por instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial do Programa de Pós-Graduação atestando a condição de Doutor ou de defesa da Tese. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;

e) *Curriculum Lattes* (retirado diretamente da plataforma Lattes no sítio do CNPq), com produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos (2019-2022), incluindo a produção de 2023) devidamente comprovados;

f) Projeto de Pesquisa contendo o Plano de Trabalho (Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho), resumido, com, no máximo, 20 (vinte) páginas, espaçamento 1.5 e fonte *Times New Roman* 12, enfatizando:

- Estudo Químico e Biológico de Espécies Vegetais.

g) As metas de publicação de artigos científicos em periódicos de seleta política editorial no período de vigência da bolsa (Indicar fator de impacto da revista segundo o Journal of Citation Reports e o Qualis segundo a Área de Química).

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Lattes e o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho pontuados de acordo com o ANEXO III e ANEXO IV, respectivamente.

5.2. Serão considerados os manuscritos aceitos para publicação, desde que devidamente documentados via carta/e-mail de aceite do Editor Chefe do Periódico e *Digital Object Identifier* (DOI).

5.3. As pontuações obtidas pelos candidatos serão convertidas em notas, em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), tomando-se como referências as maiores pontuações obtidas no Currículo Lattes e no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho.

5.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não obtiverem um mínimo de 200 (duzentos) pontos na avaliação curricular conforme o Anexo III desta Chamada e,
- b) não tiverem publicado, nos anos últimos 3 (três) anos, pelo menos 2 (dois) artigos cujo Qualis na área de química seja A3 (qualis 2017-2020)

5.5. A nota final (NF) será computada através da média ponderada das notas atribuídas individualmente ao (A) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (NP) e ao (B) Currículo devidamente comprovado (NC) de acordo com a expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = 0,7 \text{ NC} + 0,3 \text{ NP.}$$

5.6. Critérios de desempate:

1º) maior pontuação no Currículo Lattes;

2º) menor tempo de titulação entre a conclusão do doutorado e a inscrição no processo seletivo da(s) presente(s) bolsa(s) (a se considerar a partir da data de abertura das inscrições) e maior número e qualidade das publicações avaliada pelo somatório dos fatores de impacto de cada publicação.

Programa de Pós-Graduação em Química

6. RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a homologação do resultado final pela Comissão Julgadora, não caberá recurso.

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do PPGQuim (<https://ppgquim.ufma.br/>).

7. SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O (a) candidato (a) selecionado (a) para atribuição da bolsa deverá enviar a documentação listada a seguir no prazo estipulado nesta Chamada (07/02/2023) para o e-mail cpgquim@ufma.br, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Termo de compromisso de bolsista conforme termos da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013 e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022;

7.1.2. Cópia do Diploma de Doutorado ou declaração institucional atestando que, após aprovação na defesa da Tese de Doutorado e cumprimento de todas as obrigações legais, a emissão do diploma do candidato encontra-se em andamento;

7.1.3. Comprovante de afastamento da instituição de Origem publicado no Diário Oficial do Estado ou da União aos candidatos aprovados na modalidade “c” do item 10.1;

8. METAS ESTABELECIDAS E ASSOCIADAS À CHAMADA

O candidato selecionado deverá cumprir um programa de pesquisa com nível superior ou compatível com as pesquisas desenvolvidas pelos grupos que fazem parte do Programa de Pós-Graduação em Química. Como resultado, a médio e longo prazo, as atividades executadas pelo candidato selecionado devem:

- (i) Gerar publicações e/ou submissões para publicação de pelo menos três artigos científicos em periódicos com classificação A3 ou superior no Qualis da área de Química, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa (24 meses) e com autoria vinculada à Universidade Federal do Maranhão;
- (ii) Contribuir para o crescimento das linhas de pesquisa do PPGQuim e da UFMA;
- (iii) Aprimorar a capacitação de recursos humanos junto ao PPGQuim;
- (iv) Resultar em atividades de ensino junto ao PPGQuim.

9. ATRIBUIÇÕES, DURAÇÃO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1. As atribuições das atividades dos bolsistas atenderão aos critérios desta Chamada, da CAPES e a demandas específicas do Programa de Pós-Graduação em Química/UFMA;

9.2. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) será oferecida uma bolsa por um período de **24 (vinte e quatro) meses**.

9.3. O bolsista deverá residir em São Luís/MA durante toda a execução do projeto e deverá comprovar residência quando solicitado pelo Colegiado do PPGQuim. Caso infrinja tais requisitos terá a bolsa imediatamente cancelada.

10. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

Programa de Pós-Graduação em Química

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto de permanência, sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente efetivo no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de ensino, pesquisa e extensão;
 - c1) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 10.1 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. O afastamento deverá estar publicado no Diário Oficial do Estado ou da União;
 - c2) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 10.1 não será concedida bolsa, caso o estágio pós-doutoral seja na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;
 - c3) Aos candidatos aprovados na modalidade “c” não será permitido concessão de bolsa superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.
- 10.4. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto proposto para desenvolvimento.
- 10.5. O candidato deverá possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Química através de seu Colegiado. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- 10.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela respectiva agência;

11. ACOMPANHAMENTO

O desempenho do candidato selecionado será avaliado **após 12 (doze) meses** pelo Colegiado do PPGQuim, por meio de um relatório que deverá ser enviado pelo bolsista e deverá conter as “atividades” realizadas neste período, conforme proposto no seu Plano de Trabalho, bem como sua “produção científica, tecnológica e de inovação”.

12. COMISSÃO JULGADORA

- 12.1. A Comissão Julgadora será composta pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 12.2. Caso um dos docentes da Comissão de Bolsas estiver na condição de possível Supervisor de um dos candidatos, este membro será substituído por outro docente pertencente ao Programa.
- 12.3. O PPGQuim e a Comissão de Bolsas NÃO são responsáveis pelos trâmites de implementação e pagamento da Bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Art. 5º da Portaria No. 086, de 3 de julho de 2013, publicada pela CAPES.

Programa de Pós-Graduação em Química

13.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas nesta Chamada;
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada nesta Chamada, no caso de ser selecionado;
- d) Não cumprir os critérios nesta Chamada;

13.3. Os casos omissos desta Chamada serão resolvidos pela Comissão Julgadora consultado o Colegiado do PPGQuim.

São Luís-MA, 25 de janeiro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Cláudia Quintino da Rocha
Coordenadora
PPGQuim-CCET-UFMA

Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, realizando minha inscrição, informo que estou CIENTE e CONCORDO com todas as condições contidas na Chamada de Abertura do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico (Edital nº16/2022), junto ao Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar o estágio pós-doutoral do (a) candidato (a) _____, portador (a) do CPF (ou passaporte) nº _____, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, após aprovação do mesmo no processo de Seleção de bolsistas de Pós-Doutorado – CAPES – PPGQuim.

Declaro ainda que o projeto intitulado “ _____ ”, está inserido na linha de pesquisa _____ do _____ Grupo de Pesquisa _____ e de acordo com o edital para seleção de candidato e bolsista ao pós-doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade de Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Prof (a). Dr (a).
(Nome e assinatura do (a) supervisor (a))

Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO III

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA QUÍMICA	
Publicações em periódicos	Quantidades
A1 = Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR* $\geq 4,2$ (100 pontos)	Sem limite
A2 = FI $\geq 3,1$ e $< 4,2$ (85 pontos)	Sem limite
A3 = FI $\geq 2,1$ e $< 3,1$ (75 pontos)	Sem limite
A4 = FI $\geq 1,2$ e $< 2,1$ (50 pontos)	Sem limite
B1 = FI $\geq 0,7$ e $< 1,2$ (30 pontos)	Limite de 2
B2 = FI $\geq 0,3$ e $< 0,7$ (10 pontos)	Limite de 1
Periódicos não qualificados no Journal of Citation Report (JCR) não pontuam.	Limite 0
(*) Base de dados "Journal of Citation Reports" 2020	
Livros e capítulos de livros	
Capítulos de Livro	
Editoras internacionais com corpo editorial (30 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (10 pontos)	Limite de 3
Editoras universitárias nacionais e afins (5 pontos)	Limite de 3
Outras editoras (não pontuam)	-
Livros organizados ou obra integral	
Editoras internacionais com corpo editorial (70 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (50 pontos)	Sem limite
Editoras universitárias nacionais e afins (30 pontos)	Limite de 3
Outras editoras (5 pontos)	Limite de 1
Patentes	
Patente outorgada/concedida (100 pontos)	Sem limite
Patente depositada em parceria com empresa (85 pontos)	Sem limite
Patente depositada com registro (30 pontos)	Limite de 3

Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO IV

Critérios de Avaliação do plano de trabalho	Pontuação máxima	Membro 1	Membro 2	Membro 3
1- O tema da pesquisa é pertinente e exequível integralmente na UFMA (A exequibilidade do projeto será mensurada pelo parque instrumental indicado na proposta e à disposição do candidato).	Até 5 pontos			
2- A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado (Apresentação de justificativa da escolha do tema/principal problema a ser (em) abordado(s) bem como proposta de solução do problema escolhido).	Até 5 pontos			
3- Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	Até 5 pontos			
4 – A fundamentação teórica é coerente e adequada ao problema proposto e abordado no Plano de Trabalho.	Até 10 pontos			
5 – O Plano de oferta de disciplinas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses é indicado no Plano de Trabalho apresentado	Até 10 pontos			
6 – A metodologia é apresentada (Previsão de reagentes, materiais, equipamentos e fontes de recursos devem ser indicadas).	Até 20 pontos			
7 – O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	Até 5 pontos			
8 – O Plano está alinhado com as pesquisas do bolsista e do Supervisor (Avaliado pela produção do candidato à bolsa bem como do Supervisor, as quais deverão ser indicadas no Plano de Trabalho)	Até 35 pontos			
8 – O Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades está em conformidade com o prazo previsto para a bolsa	Até 5 pontos			